

## ATO EXECUTIVO Nº 96/2022

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 49 do Estatuto da Universidade Estadual de Londrina,

### RESOLVE:

- Art. 1º Instituir o **Comitê de Segurança de Tecnologia da Informação**, composto por:
- I. Assessor(a) de Tecnologia de Informação (ATI)
  - II. Diretor(a) de Desenvolvimento de Sistemas (DDS/ATI)
  - III. Diretor(a) de Suporte ao Usuário (DSU/ATI)
  - IV. Diretor(a) de Suporte a Redes e Sistemas (DSRS/ATI)
  - V. Analista da Divisão de Segurança da Informação (ATI)
  - VI. Chefe da Divisão de Sistemas na WEB (ATI)
  - VII. Chefe da Divisão de Sistemas Administrativos (ATI)
  - VIII. Chefe da Divisão de Sistemas Acadêmicos (PROGRAD/ATI)
  - IX. Chefe da Divisão de Sistemas Financeiros (PROAF/ATI)
  - X. Chefe da Divisão de Sistemas de Recursos Humanos (PRORH/ATI)
  - XI. Diretor(a) de Desenvolvimento de Informática (COPS)
  - XII. Analista de Informática do Hospital Universitário (HU-DS-AI)
  - XIII. Encarregado(a) de Dados da UEL
- Art. 2º A presidência do Comitê de Segurança de Tecnologia da Informação, ficará a cargo do(a) Assessor de Tecnologia de Informação da UEL.
- Art. 3º Fica o Comitê de Segurança de Tecnologia da Informação responsável por promover a cultura de Segurança da Informação, no âmbito da Universidade Estadual de Londrina, que será conduzido por meio de uma Política de Segurança de T.I., assim como por Normas, Leis e Padrões relacionados.
- Art. 4º Compete ao Comitê de Segurança de Tecnologia da Informação, analisar, propor e estabelecer diretrizes que promovam a Segurança da Informação na Universidade, em destaque para:

## ATO EXECUTIVO Nº 96/2022

- I. avaliar proposições de políticas, diretrizes e aplicação de recursos, relativos à área de Tecnologia da Informação, alinhados com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da UEL;
- II. avaliar as prioridades dos programas institucionais de T.I., por meio do alinhamento estratégico das áreas administrativas e acadêmicas, de ensino, pesquisa e extensão, em conjunto com a A.T.I.;
- III. realizar atividades de monitoramento, testes periódicos e a implementação de ações preventivas e corretivas de toda a rede de T.I da UEL.
- IV. estabelecer e atualizar padrões de segurança, procedimentos técnicos e operacionais no uso da Internet e Intranet;
- V. recomendar adoção de metodologias de desenvolvimento e padronização de sistemas e inventário dos principais sistemas e base de dados da UEL;
- VI. deliberar sobre aquisição e manutenção de sistemas de informática e licenças de aplicativos e softwares a serem utilizados na Universidade Estadual de Londrina.
- VII. elaborar e atualizar o Plano de Continuidade de Negócio de Tecnologia da Informação da UEL;
- VIII. promover a realização de convênios e acordos, com entidades e instituições externas, para o aprimoramento das práticas de Segurança da Informação;
- IX. promover campanhas educativas e de conscientização, do uso seguro da internet, para a comunidade interna da UEL;
- X. estabelecer os princípios e diretrizes que orientam a aplicação de procedimentos de segurança cibernética com a finalidade de assegurar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados e das informações, em consonância com **Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais** da Universidade Estadual de Londrina.

Art. 5º O presente Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 13 de julho de 2022.



**Prof. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro**  
Reitora